

LEI MUNICIPAL Nº 689/2006, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 428/2002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 428/2002, de 04 de fevereiro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

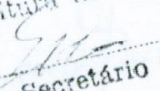
"Art. 2º - A empresa beneficiada deverá instalar-se até fevereiro de 2002, com geração inicial de 10 (dez) empregos, e previsão de aumentar a partir do 2º ano, mais 05 (cinco) empregos, faturamento mensal inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e para os anos posteriores manter uma média de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

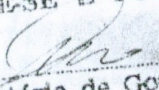
Art. 2º O art 3º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - Não atendidos os requisitos do artigo anterior e os demais da legislação sobre o assunto e do contrato a ser firmado, a empresa será notificada para desocupar o imóvel no prazo de 90 (noventa) dias sem direito a indenização, ou apresentar justificativa pelo não atendimento".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

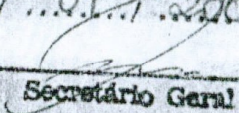
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2006.


ENIO ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 26/01/2006

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE leis
nº 689 à fl. 28
Em 26/01/2006


Secretário Geral